



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**

CNPJ 41.522.293/0001-54  
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br  
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro  
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



**PROCESSO nº 039/2020**  
**DISPENSA nº 005/2020**  
**CONTRATO nº 039/2020**

**O MUNICIPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Caldeirão Grande do Piauí, situada à Rua Abílio Araújo Rocha, nº 26, CNPJ (MF) Nº 41.522.293/0001-54 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **João Vianney de Sousa Alencar**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a pessoa física **FRANCILEIDE MARIA DE CARVALHO 03322004341 - ME**, com sede e foro na cidade de Araripina, Estado do Pernambuco, estabelecida na Rua Cinco, nº 52, Bairro Vila Serrania, CEP 56.280-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.429.746/0001-34, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI, da Dispensa nº 005/2020, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 039/2020 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A presente licitação tem por objeto Prestação de serviços de instalação de ambiente virtual, para aulas remotas com aplicativo integrado, na rede municipal de ensino de Caldeirão Grande do Piauí-PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 039/2020, Procedimento nº 005/2020, sob a modalidade Dispensa e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta de recursos existentes FPM / FME / FUNDEB / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

FLS.: 36  
CPL



**CLÁUSULA QUARTA:**

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar o serviço de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O valor contratado é de R\$ 11.450,00 (onze mil e quatrocentos e cinquenta reais), que será pago mediante prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA:**

A **CONTRATANTE** estabelecerá multa a **CONTRATADA**, no seguinte caso:

A

Imc covatiro

FLS.: 37

CP





ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**

CNPJ 41.522.293/0001-54  
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br  
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro  
**CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI**



a) De 2% (dois por cento) do valor global da contratação por dia de atraso no fornecimento.

**Parágrafo único:** A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça o fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

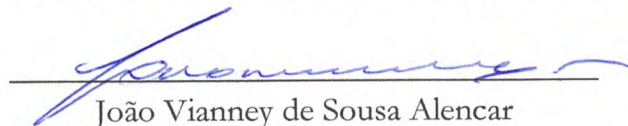
O presente contrato vigorará até 31 de dezembro, contados da homologação do presente processo licitatório, podendo ser renovado por igual período, de forma automática, diante da omissão das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

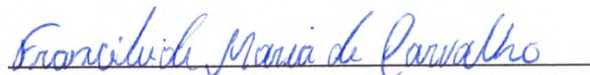
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Marcolândia - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Caldeirão Grande do Piauí (PI), 17 de junho de 2020.



João Vianney de Sousa Alencar  
Prefeito Municipal



FRANCILEIDE MARIA DE CARVALHO 03322004341 - ME  
CNPJ Nº 28.429.746/0001-34

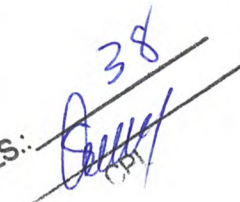
TESTEMUNHAS:

Nome: João Gonçalves de Alencar

CPF: 115.805.261-87

Nome: Regineyde de Souza Araújo

CPF: 535.884.363-91

FLS.: 38  






ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**  
 CNPJ 41.522.293/0001-54  
 Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com  
 Endereço: Praça 29 de Abril – Centro  
 CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**  
 CNPJ 41.522.293/0001-54  
 Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com  
 Endereço: Praça 29 de Abril – Centro  
 CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



**DECRETO Nº 31, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

*“Decreta LUTO OFICIAL em todo o território municipal em virtude do falecimento do Sr. MIGUEL RAIMUNDO PAIVA (Miguel Mundico), Ex-Vice-Prefeito e Ex-Vereador do município”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o falecimento do Honroso Miguel Raimundo Paiva (Miguel Mundico), ocorrido nesta data de 17 de junho de 2020, aos 98 anos, sendo ele Ex-Vice-Prefeito e Ex-Vereador do município de Fronteiras – PI, no período em que Caldeirão Grande do Piauí ainda não era emancipado e pertencia àquela cidade, tendo em vida prestado grandes serviços a este Município, sendo de grande inspiração sua trajetória política e sua vida como homem público;

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados e o legado que o Ex-Vice-Prefeito, Ex-vereador e homem público Miguel Raimundo Paiva (Miguel Mundico), deixou como exemplo e modelo de dignidade;

CONSIDERANDO que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens ao Sr. Miguel Raimundo Paiva (Miguel Mundico), pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados à comunidade Caldeirão-grandense, como cidadão e homem público;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o território municipal por 03 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento de Miguel Raimundo Paiva (Miguel Mundico), Ex-Vice-Prefeito Ex-Vereador representante de Caldeirão Grande do Piauí - PI.

Art. 2º Durante o período de luto, todas as repartições públicas que integram a administração municipal deverão hastear bandeiras a meio mastro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí, em 17 de junho de 2020.

*João Vianney de Sousa Alencar*  
 João Vianney de Sousa Alencar  
 Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 039/2020

PROCESSO Nº: 039/2020

DISPENSA Nº: 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: FRANCILEIDE MARIA DE CARVALHO 03322004341 - ME, CNPJ nº 28.429.746/0001-34.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AMBIENTE VIRTUAL, PARA AULAS REMOTAS COM APLICATIVO INTEGRADO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI. VALOR: R\$ 11.450,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE JUNHO DE 2020.

VIGÊNCIA: 17 DE JUNHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, 17 de junho de 2020.

*João Vianney de Sousa Alencar*  
 João Vianney de Sousa Alencar  
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**  
 CNPJ 41.522.293/0001-54  
 Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com  
 Endereço: Praça 29 de Abril – Centro  
 CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**  
 CNPJ 41.522.293/0001-54  
 Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com  
 Endereço: Praça 29 de Abril – Centro  
 CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº: 039/2020  
 DISPENSA Nº: 005/2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 039/2020, Procedimento nº 004/2019, modalidade Dispensa, autorizando a ultimate dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, em 17 de junho de 2020.

*João Vianney de Sousa Alencar*  
 João Vianney de Sousa Alencar  
 Prefeito Municipal

FLS.: *33*  
*Alencar*

Caldeirão Grande do Piauí - PI, em 17 de junho de 2020.

*João Vianney de Sousa Alencar*  
 João Vianney de Sousa Alencar  
 Prefeito Municipal